

LEI N° 2.644, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Faz desafetação, autoriza doação de área de terreno que especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área infradiscriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, com **39.728,50m²**, denominada **QUADRA 33 - APM**, situada no **Bairro Alphaville**, nesta cidade, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a ASSOCIAÇÃO GALEATUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.984.583/0001-81, com sede nesta cidade, uma área de terreno com **13.344,00 m²**, desmembrada da área acima desafetada.

§ 1º - A doação deste imóvel a ASSOCIAÇÃO GALEATTUS, se destina exclusivamente a construção de sua sede própria, no prazo máximo de 18 meses, desenvolvimentos de projetos ambiental, em especial na produção de mudas nativas do cerrado, para povoamento de área degradada do município e ainda na recuperação de animais silvestres, através da implantação do Centro de Triagens de Animais Silvestres – CETAS, e caso seja desvirtuado o uso do imóvel, senão para aquele aqui destinado, o mesmo retornará, automaticamente, ao domínio do município.

§ 2º - As divisas e confrontações da área de terreno constarão do Decreto de doação.

Art. 3º - Fica ainda o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder o registro do documento traslativo da propriedade do imóvel supra mencionado, ocorrendo as despesas, por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2006.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração